

# LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS

---

Rossana Martingo Cruz

---

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1.ª EDIÇÃO

Nota Prévia .....	5
-------------------	---

## **LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS**

### **PROTECÇÃO DAS UNIÕES DE FACTO**

Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio .....	9
Artigo 1.º Objecto.....	9
Artigo 2.º Excepções .....	9
Artigo 2.º-A Prova da união de facto.....	9
Artigo 3.º Efeitos.....	10
Artigo 4.º Protecção da casa de morada da família em caso de ruptura .....	11
Artigo 5.º Protecção da casa de morada da família em caso de morte .....	11
Artigo 6.º Regime de acesso às prestações por morte.....	12
Artigo 7.º Adopção.....	12
Artigo 8.º Dissolução da união de facto .....	13
Artigo 9.º Regulamentação .....	13
Artigo 10.º Revogação .....	13
Artigo 11.º Entrada em vigor.....	13

### **REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL**

Lei n.º 141/2015, de 08 de Setembro.....	14
Artigo 1.º Objeto.....	14
Artigo 2.º Aprovação do Regime Geral do Processo Tutelar Cível.....	14
Artigo 3.º Alteração à Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro .....	14
Artigo 4.º Disposição transitória.....	15
Artigo 5.º Aplicação no tempo .....	16
Artigo 6.º Norma revogatória.....	16
Artigo 7.º Entrada em vigor .....	16

#### **ANEXO**

<b>REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL.....</b>	<b>17</b>
Capítulo I	
Disposições gerais.....	17
Artigo 1.º Objeto.....	17

Artigo 2.º Âmbito.....	17
Artigo 3.º Providências tutelares cíveis.....	17
Artigo 4.º Princípios orientadores .....	18
Artigo 5.º Audição da criança .....	18
Artigo 6.º Competência principal das secções de famílias e menores.....	20
Artigo 7.º Competência acessória das secções de família e menores.....	20
Artigo 8.º Secções da instância local.....	21
Artigo 9.º Competência territorial.....	21
Artigo 10.º Exceção de incompetência territorial.....	22
Artigo 11.º Competência por conexão.....	22
 Capítulo II	
<b>DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS COMUNS .....</b>	<b>23</b>
Artigo 12.º Natureza dos processos.....	23
Artigo 13.º Processos urgentes.....	23
Artigo 14.º Prazo e seu excesso.....	23
Artigo 15.º Notificações e convocatórias.....	23
Artigo 16.º Processamento.....	24
Artigo 17.º Iniciativa processual .....	24
Artigo 18.º Constituição de advogado.....	24
Artigo 19.º Juiz singular .....	24
Artigo 20.º Assessoria técnica.....	25
Artigo 21.º Instrução.....	25
Artigo 22.º Assessoria técnica externa .....	26
Artigo 23.º Audição técnica especializada.....	26
Artigo 24.º Mediação.....	27
Artigo 24.º-A Inadmissibilidade do recurso à audição técnica especializada e à mediação .....	27
Artigo 25.º Contraditório.....	27
Artigo 26.º Dever de cooperação de agentes consulares .....	28
Artigo 27.º Conjugação de decisões.....	28
Artigo 28.º Decisões provisórias e cautelares .....	28
Artigo 29.º Audiência de discussão e julgamento .....	29
Artigo 30.º Princípio da plenitude da assistência do juiz.....	29
Artigo 31.º Continuidade da audiência.....	30
Artigo 32.º Recursos .....	30
Artigo 33.º Direito subsidiário.....	30
 Capítulo III	
<b>PROCESSOS ESPECIAIS .....</b>	<b>31</b>
 Secção I — Regulação do exercício das responsabilidades parentais e resolução de questões conexas.....	31
Artigo 34.º Homologação do acordo.....	31
Artigo 35.º Conferência.....	31
Artigo 36.º Ausência dos pais.....	32
Artigo 37.º Acordo ou falta de comparência de algum dos pais.....	32
Artigo 38.º Falta de acordo na conferência.....	32
Artigo 39.º Termos posteriores à fase de audição técnica especializada e mediação.....	33

Artigo 40.º Sentença.....	33
Artigo 41.º Incumprimento.....	34
Artigo 42.º Alteração de regime.....	35
Artigo 43.º Outros casos de regulação.....	36
Artigo 44.º Falta de acordo dos pais em questões de particular importância.....	37
Artigo 44.º-A Regulação urgente.....	37
<b>Secção II — Alimentos devidos a criança.....</b>	<b>37</b>
Artigo 45.º Petição.....	37
Artigo 46.º Conferência.....	38
Artigo 47.º Contestação e termos posteriores.....	38
<b>Secção III — Da efetivação da prestação de alimentos.....</b>	<b>38</b>
Artigo 48.º Meios de tornar efetiva a prestação de alimentos.....	38
<b>Secção IV — Entrega judicial de criança.....</b>	<b>39</b>
Artigo 49.º Articulados e termos posteriores.....	39
Artigo 50.º Diligências.....	40
Artigo 51.º Termos posteriores.....	40
<b>Secção V — Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais.....</b>	<b>40</b>
Artigo 52.º Legitimidade e fundamentos da inibição.....	40
Artigo 53.º Prejudicialidade.....	41
Artigo 54.º Articulados.....	41
Artigo 55.º Diligências e audiência de discussão e julgamento.....	41
Artigo 56.º Sentença.....	41
Artigo 57.º Suspensão do exercício das responsabilidades parentais e do acolhimento da criança.....	41
Artigo 58.º Outras medidas limitativas do exercício das responsabilidades parentais.....	42
Artigo 59.º Levantamento da inibição ou da medida limitativa do exercício das responsabilidades parentais.....	42
<b>Secção VI — Averiguação oficiosa da maternidade ou da paternidade.....</b>	<b>42</b>
Artigo 60.º Instrução.....	42
Artigo 61.º Carácter secreto do processo.....	43
Artigo 62.º Decisão final do Ministério Público.....	43
Artigo 63.º Reapreciação hierárquica.....	43
Artigo 64.º Termo de perfilhação.....	43
<b>Secção VII — Processos regulados no Código de Processo Civil.....</b>	<b>44</b>
Artigo 65.º Tramitação.....	44
<b>Secção VIII — Apadrinhamento civil.....</b>	<b>44</b>
Artigo 66.º Tramitação.....	44
<b>Secção IX — Ação tutelar comum.....</b>	<b>44</b>
Artigo 67.º Tramitação.....	44

## REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro .....	45
<b>Artigo 1.º</b> Objeto .....	45
<b>Artigo 2.º</b> Alteração ao Código Civil .....	45
<b>Artigo 3.º</b> Aditamento ao Código Civil .....	49
<b>Artigo 4.º</b> Alteração ao Código de Registo Civil .....	49
<b>Artigo 5.º</b> Regime Jurídico do Processo de Adoção .....	50
<b>Artigo 6.º</b> Direito subsidiário .....	50
<b>Artigo 7.º</b> Instalação do Conselho Nacional para a Adoção .....	51
<b>Artigo 8.º</b> Regulamentação .....	51
<b>Artigo 9.º</b> Norma revogatória .....	51
<b>Artigo 10.º</b> Aplicação no tempo .....	52
<b>Artigo 11.º</b> Entrada em vigor .....	52
ANEXO .....	53
<b>REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO</b> .....	53
Título I	
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	53
<b>Artigo 1.º</b> Objeto .....	53
<b>Artigo 2.º</b> Definições .....	53
<b>Artigo 3.º</b> Princípios orientadores .....	54
<b>Artigo 4.º</b> Caráter secreto .....	55
<b>Artigo 5.º</b> Segredo de identidade .....	55
<b>Artigo 6.º</b> Acesso ao conhecimento das origens .....	55
Título II	
<b>ADOÇÃO NACIONAL</b> .....	56
<b>Capítulo I</b> — Intervenção das entidades competentes em matéria de adoção .....	56
<b>Secção I</b> — Intervenção dos organismos de segurança social .....	56
<b>Artigo 7.º</b> Organismos de segurança social .....	56
<b>Artigo 8.º</b> Competências .....	57
<b>Artigo 9.º</b> Equipas técnicas de adoção .....	58
<b>Artigo 10.º</b> Listas nacionais para a adoção .....	58
<b>Artigo 11.º</b> Colegialidade das decisões .....	58
<b>Artigo 12.º</b> Composição e atribuições do Conselho Nacional para a Adoção .....	58
<b>Artigo 13.º</b> Funcionamento do Conselho Nacional para a Adoção .....	59
<b>Artigo 14.º</b> Padronização e publicitação de critérios e procedimentos .....	59
<b>Secção II</b> — Intervenção das instituições particulares sem fins lucrativos .....	60
<b>Artigo 15.º</b> Excepcionalidade da intervenção .....	60
<b>Artigo 16.º</b> Áreas de intervenção .....	60
<b>Subsecção I</b> — Condições para a intervenção .....	60
<b>Artigo 17.º</b> Autorização .....	60

Artigo 18.º Requisitos .....	60
Artigo 19.º Requisitos especiais.....	61
Subsecção II — Autorização e decisão.....	61
Artigo 20.º Pedido de autorização.....	61
Artigo 21.º Instrução e decisão .....	61
Subsecção III — Articulação, acompanhamento e fiscalização .....	62
Artigo 22.º Articulação com os organismos da segurança social.....	62
Artigo 23.º Relatório de actividades.....	62
Artigo 24.º Fiscalização.....	63
Subsecção IV — Revogação da autorização .....	63
Artigo 25.º Revogação.....	63
Secção III — Intervenção do Ministério Público.....	63
Artigo 26.º Natureza.....	63
Artigo 27.º Competências.....	64
Secção IV — Intervenção do tribunal .....	65
Artigo 28.º Natureza.....	65
Artigo 29.º Competências.....	65
Artigo 30.º Competência territorial.....	65
Capítulo II — Processo de adoção .....	66
Artigo 31.º Jurisdição voluntária .....	66
Artigo 32.º Carácter urgente .....	66
Secção I — Preliminares .....	66
Artigo 33.º Comunicações obrigatórias.....	66
Artigo 34.º Pressupostos .....	67
Artigo 35.º Consentimento prévio .....	67
Artigo 36.º Requisitos da confiança administrativa.....	68
Artigo 37.º Deveres específicos dos organismos de segurança social .....	69
Artigo 38.º Prejudicialidade e suspensão.....	69
Artigo 39.º Iniciativas do tribunal .....	70
Secção II — Tramitação .....	70
Artigo 40.º Etapas do processo.....	70
Subsecção I — Fase preparatória .....	71
Artigo 41.º Estudo de caracterização e preparação da criança.....	71
Artigo 42.º Informação ao tribunal.....	71
Artigo 43.º Candidatura à adoção.....	71

<b>Artigo 44.º</b> Preparação, avaliação e selecção.....	72
<b>Artigo 45.º</b> Validade e renovação do certificado de selecção.....	73
<b>Artigo 46.º</b> Recurso da decisão de rejeição da candidatura.....	73
<b>Artigo 47.º</b> Preparação complementar.....	73
<b>Subsecção II</b> — Fase de ajustamento.....	74
<b>Artigo 48.º</b> Aferição de correspondência entre necessidades e capacidades.....	74
<b>Artigo 49.º</b> Período de transição.....	74
<b>Artigo 50.º</b> Período de pré-adoção.....	75
<b>Artigo 51.º</b> Suprimento do exercício das responsabilidades parentais.....	75
<b>Subsecção III</b> — Fase final Processo judicial de adoção.....	76
<b>Artigo 52.º</b> Iniciativa processual.....	76
<b>Artigo 53.º</b> Requerimento inicial e relatório.....	76
<b>Artigo 54.º</b> Diligências subsequentes.....	77
<b>Artigo 55.º</b> Averiguação dos pressupostos da dispensa do consentimento.....	77
<b>Artigo 56.º</b> Sentença.....	77
<b>Artigo 57.º</b> Revisão.....	78
<b>Artigo 58.º</b> Apensação.....	78
<b>Artigo 59.º</b> Prazo e seu excesso.....	78
<b>Subsecção IV</b> — Pós-adoção.....	79
<b>Artigo 60.º</b> Acompanhamento pós-adoção.....	79
<b>Título III</b>	
<b>ADOÇÃO INTERNACIONAL</b> .....	79
<b>Capítulo I</b> — Disposições gerais.....	79
<b>Artigo 61.º</b> Objeto.....	79
<b>Artigo 62.º</b> Princípios orientadores.....	80
<b>Artigo 63.º</b> Circunstâncias impeditivas da adoção internacional.....	80
<b>Capítulo II</b> — Autoridade Central.....	80
<b>Artigo 64.º</b> Autoridade Central para a Adoção Internacional.....	80
<b>Artigo 65.º</b> Atribuições da Autoridade Central.....	81
<b>Secção I</b> — Intervenção das entidades mediadoras.....	82
<b>Artigo 66.º</b> Exercício de atividade mediadora.....	82
<b>Artigo 67.º</b> Quem pode exercer atividade mediadora.....	82
<b>Artigo 68.º</b> Acreditação e autorização.....	82
<b>Artigo 69.º</b> Processo de acreditação.....	83
<b>Artigo 70.º</b> Instrução e decisão do processo de acreditação.....	83
<b>Artigo 71.º</b> Processo de autorização.....	83
<b>Artigo 72.º</b> Instrução e decisão do processo de autorização.....	84
<b>Artigo 73.º</b> Acompanhamento e fiscalização das entidades mediadoras.....	84

Artigo 74.º Revogação da acreditação.....	84
Artigo 75.º Revogação da autorização.....	85
<b>Capítulo III — Processo de adoção.....</b>	<b>85</b>
<b>Secção I — Adoção por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro</b>	<b>85</b>
Artigo 76.º Candidatura.....	85
Artigo 77.º Transmissão da candidatura.....	86
Artigo 78.º Estudo de viabilidade.....	86
Artigo 79.º Acompanhamento do processo.....	87
Artigo 80.º Decisão.....	88
Artigo 81.º Comunicação da decisão.....	88
<b>Secção II — Adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro.....</b>	<b>88</b>
Artigo 82.º Aplicação do princípio da subsidiariedade.....	88
Artigo 83.º Requisitos da adotabilidade internacional.....	89
Artigo 84.º Manifestação e apreciação da vontade de adotar.....	89
Artigo 85.º Estudo da viabilidade.....	90
Artigo 86.º Prosseguimento da adoção.....	90
Artigo 87.º Acompanhamento e reapreciação da situação.....	90
Artigo 88.º Decisão.....	91
Artigo 89.º Comunicação da decisão.....	91
<b>Secção III — Reconhecimento das decisões de adoção internacional.....</b>	<b>91</b>
Artigo 90.º Reconhecimento da decisão estrangeira.....	91

## **REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL**

Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro.....	93
Artigo 1.º Objecto.....	93
Artigo 2.º Definição.....	93
Artigo 3.º Âmbito.....	93
Artigo 4.º Capacidade para apadrinhar.....	93
Artigo 5.º Capacidade para ser apadrinhado.....	93
Artigo 6.º Proibição de vários apadrinhamentos civis.....	94
Artigo 7.º Exercício das responsabilidades parentais dos padrinhos.....	94
Artigo 8.º Direitos dos pais.....	95
Artigo 9.º Princípios orientadores das relações entre pais e padrinhos.....	95
Artigo 10.º Legitimidade para tomar a iniciativa.....	95
Artigo 11.º Designação dos padrinhos.....	96
Artigo 12.º Habilitação dos padrinhos.....	96
Artigo 13.º Constituição da relação de apadrinhamento civil.....	97
Artigo 14.º Consentimento para o apadrinhamento civil.....	97
Artigo 15.º Comunicação.....	99
Artigo 16.º Compromisso de apadrinhamento civil.....	99
Artigo 17.º Subscritores do compromisso.....	99



<b>Artigo 18.º</b> Competência.....	100
<b>Artigo 19.º</b> Processo.....	100
<b>Artigo 20.º</b> Apoio ao apadrinhamento civil.....	101
<b>Artigo 21.º</b> Alimentos .....	101
<b>Artigo 22.º</b> Impedimento matrimonial e dispensa.....	101
<b>Artigo 23.º</b> Direitos .....	102
<b>Artigo 24.º</b> Duração .....	102
<b>Artigo 25.º</b> Revogação.....	102
<b>Artigo 26.º</b> Direitos dos padrinhos.....	103
<b>Artigo 27.º</b> Efeitos da revogação .....	104
<b>Artigo 28.º</b> Registo civil.....	104
<b>Artigo 29.º</b> Alteração ao Código do Registo Civil.....	104
<b>Artigo 30.º</b> Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares .....	105
<b>Artigo 31.º</b> Alteração à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais	106
<b>Artigo 32.º</b> Alteração ao Código Civil.....	107
<b>Artigo 33.º</b> Entrada em vigor .....	108

## **REGULAMENTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL**

Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de Outubro .....	109
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	110
<b>Artigo 2.º</b> Candidatura .....	110
<b>Artigo 3.º</b> Factores de habilitação .....	111
<b>Artigo 4.º</b> Decisão sobre a habilitação .....	112
<b>Artigo 5.º</b> Casos especiais.....	112
<b>Artigo 6.º</b> Alargamento da relação de apadrinhamento civil.....	112
<b>Artigo 7.º</b> Competência .....	113
<b>Artigo 8.º</b> Acordos de cooperação.....	113
<b>Artigo 9.º</b> Informação e formação.....	114
<b>Artigo 10.º</b> Entrada em vigor .....	114

## **LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO**

Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro.....	115
<b>Artigo 1.º</b> .....	115
<b>Artigo 2.º</b> .....	115
<b>Artigo 3.º</b> .....	116
<b>Artigo 4.º</b> .....	117
<b>Artigo 5.º</b> .....	117
<b>Artigo 6.º</b> .....	117

### **ANEXO**

<b>LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO</b> .....	118
<b>Capítulo I — Disposições gerais</b> .....	118
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	118

Artigo 2.º Âmbito.....	118
Artigo 3.º Legitimidade da intervenção.....	118
Artigo 4.º Princípios orientadores da intervenção .....	119
Artigo 5.º Definições.....	120
<b>Capítulo II — Intervenção para promoção dos direitos e de protecção da criança e do jovem em perigo .....</b>	<b>121</b>
<b>Secção I — Modalidades de intervenção.....</b>	<b>121</b>
Artigo 6.º Disposição geral.....	121
Artigo 7.º Intervenção de entidades com competência em matéria de infância e juventude .....	121
Artigo 8.º Intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens .....	122
Artigo 9.º Consentimento.....	122
Artigo 10.º Não oposição da criança e do jovem.....	123
Artigo 11.º Intervenção judicial .....	124
<b>Secção II — Comissões de protecção de crianças e jovens .....</b>	<b>125</b>
<b>Subsecção I — Disposições gerais.....</b>	<b>125</b>
Artigo 12.º Natureza .....	125
Artigo 13.º Colaboração.....	125
Artigo 13.º-A Acesso a dados pessoais sensíveis.....	125
Artigo 13.º-B Reclamações.....	126
Artigo 14.º Apoio ao funcionamento .....	126
<b>Subsecção II — Competências, composição e funcionamento .....</b>	<b>127</b>
Artigo 15.º Competência territorial.....	127
Artigo 16.º Modalidades de funcionamento da comissão de protecção.....	128
Artigo 17.º Composição da comissão alargada.....	128
Artigo 18.º Competência da comissão alargada .....	129
Artigo 19.º Funcionamento da comissão alargada .....	130
Artigo 20.º Composição da comissão restrita .....	131
Artigo 20.º-A Apoio técnico.....	131
Artigo 21.º Competência da comissão restrita.....	132
Artigo 22.º Funcionamento da comissão restrita .....	132
Artigo 23.º Presidência da comissão de protecção .....	133
Artigo 24.º Competências do presidente.....	134
Artigo 25.º Estatuto dos membros da comissão de protecção.....	134
Artigo 26.º Duração do mandato .....	135
Artigo 27.º Deliberações.....	135
Artigo 28.º Vinculação das deliberações .....	135
Artigo 29.º Atas.....	136
<b>Subsecção III — Acompanhamento, apoio e avaliação .....</b>	<b>136</b>
Artigo 30.º Acompanhamento, apoio e avaliação .....	136
Artigo 31.º Acompanhamento e apoio .....	136

<b>Artigo 32.º</b> Avaliação.....	137
<b>Artigo 33.º</b> Auditoria e inspecção.....	137
<b>Capítulo III</b> — Medidas de promoção dos direitos e de protecção.....	138
<b>Secção I</b> — Das medidas.....	138
<b>Artigo 34.º</b> Finalidade.....	138
<b>Artigo 35.º</b> Medidas.....	138
<b>Artigo 36.º</b> Acordo.....	139
<b>Artigo 37.º</b> Medidas cautelares.....	139
<b>Artigo 38.º</b> Competência para aplicação das medidas.....	139
<b>Artigo 38.º-A</b> Confiança a pessoa seleccionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a futura adoção.....	139
<b>Secção II</b> — Medidas no meio natural de vida.....	140
<b>Artigo 39.º</b> Apoio junto dos pais.....	140
<b>Artigo 40.º</b> Apoio junto de outro familiar.....	140
<b>Artigo 41.º</b> Educação parental.....	140
<b>Artigo 42.º</b> Apoio à família.....	140
<b>Artigo 43.º</b> Confiança a pessoa idónea.....	140
<b>Artigo 44.º</b> Colocação sob a guarda de pessoa idónea seleccionada para adoção.....	141
<b>Artigo 45.º</b> Apoio para a autonomia de vida.....	141
<b>Secção III</b> — Medidas de colocação.....	141
<b>Subsecção I</b> — Acolhimento familiar.....	141
<b>Artigo 46.º</b> Definição e pressupostos.....	141
<b>Artigo 47.º</b> Tipos de famílias de acolhimento.....	142
<b>Artigo 48.º</b> Modalidades de acolhimento familiar.....	142
<b>Subsecção II</b> — Acolhimento residencial.....	142
<b>Artigo 49.º</b> Definição e finalidade.....	142
<b>Artigo 50.º</b> Acolhimento residencial.....	143
<b>Artigo 51.º</b> Modalidades da integração.....	143
<b>Secção IV</b> — Das instituições de acolhimento.....	144
<b>Artigo 52.º</b> Natureza das instituições de acolhimento.....	144
<b>Artigo 53.º</b> Funcionamento das casas de acolhimento.....	144
<b>Artigo 54.º</b> Recursos humanos.....	145
<b>Secção V</b> — Acordo de promoção e protecção e execução das medidas.....	145
<b>Artigo 55.º</b> Acordo de promoção e protecção.....	145
<b>Artigo 56.º</b> Acordo de promoção e protecção relativo a medidas em meio natural de vida.....	146
<b>Artigo 57.º</b> Acordo de promoção e protecção relativo a medidas de colocação.....	146
<b>Artigo 58.º</b> Direitos da criança e do jovem em acolhimento.....	147
<b>Artigo 59.º</b> Acompanhamento da execução das medidas.....	148

<b>Secção VI — Duração, revisão e cessação das medidas.....</b>	<b>148</b>
<b>Artigo 60.º</b> Duração das medidas no meio natural de vida .....	148
<b>Artigo 61.º</b> Duração das medidas de colocação.....	149
<b>Artigo 62.º</b> Revisão das medidas .....	149
<b>Artigo 62.º-A</b> Medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção .....	150
<b>Artigo 63.º</b> Cessação das medidas .....	150
<b>Capítulo IV — Comunicações .....</b>	<b>151</b>
<b>Artigo 64.º</b> Comunicação das situações de perigo pelas autoridades policiais e judiciárias.....	151
<b>Artigo 65.º</b> Comunicação das situações de perigo conhecidas pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude .....	151
<b>Artigo 66.º</b> Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa.....	152
<b>Artigo 67.º</b> Comunicações das comissões de proteção aos organismos de segurança social.....	152
<b>Artigo 68.º</b> Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público .....	152
<b>Artigo 69.º</b> Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público para efeitos de procedimento cível.....	153
<b>Artigo 70.º</b> Participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens.....	153
<b>Artigo 71.º</b> Consequências das comunicações.....	153
<b>Capítulo V — Intervenção do Ministério Público.....</b>	<b>154</b>
<b>Artigo 72.º</b> Atribuições .....	154
<b>Artigo 73.º</b> Iniciativa do processo judicial de promoção e protecção .....	154
<b>Artigo 74.º</b> Arquivamento liminar .....	155
<b>Artigo 75.º</b> Requerimento de providências tutelares cíveis .....	155
<b>Artigo 76.º</b> Requerimento para apreciação judicial.....	155
<b>Capítulo VI — Disposições processuais gerais.....</b>	<b>156</b>
<b>Artigo 77.º</b> Disposições comuns.....	156
<b>Artigo 78.º</b> Carácter individual e único do processo.....	156
<b>Artigo 79.º</b> Competência territorial .....	156
<b>Artigo 80.º</b> Apensação de processos .....	157
<b>Artigo 81.º</b> Apensação de processos de natureza diversa .....	157
<b>Artigo 82.º</b> Jovem arguido em processo penal.....	157
<b>Artigo 82.º-A</b> Gestor de processo .....	158
<b>Artigo 83.º</b> Aproveitamento dos atos anteriores.....	158
<b>Artigo 84.º</b> Audição da criança e do jovem.....	158
<b>Artigo 85.º</b> Audição dos titulares das responsabilidades parentais.....	159
<b>Artigo 86.º</b> Informação e assistência.....	159
<b>Artigo 87.º</b> Exames .....	159
<b>Artigo 88.º</b> Carácter reservado do processo .....	160
<b>Artigo 89.º</b> Consulta para fins científicos.....	161
<b>Artigo 90.º</b> Comunicação social.....	161
<b>Capítulo VII — Procedimentos de urgência .....</b>	<b>161</b>
<b>Artigo 91.º</b> Procedimentos urgentes na ausência do consentimento.....	161

<b>Artigo 92.º</b> Procedimentos judiciais urgentes.....	162
<b>Capítulo VIII</b> — Do processo nas comissões de proteção de crianças e jovens.....	162
<b>Artigo 93.º</b> Iniciativa da intervenção das comissões de protecção.....	162
<b>Artigo 94.º</b> Informação e audição dos interessados.....	163
<b>Artigo 95.º</b> Falta do consentimento.....	163
<b>Artigo 96.º</b> Diligências nas situações de guarda ocasional.....	163
<b>Artigo 97.º</b> Processo.....	164
<b>Artigo 98.º</b> Decisão relativa à medida.....	164
<b>Artigo 99.º</b> Arquivamento do processo.....	165
<b>Capítulo IX</b> — Do processo judicial de promoção e protecção.....	165
<b>Artigo 100.º</b> Processo.....	165
<b>Artigo 101.º</b> Tribunal competente.....	165
<b>Artigo 102.º</b> Processos urgentes.....	166
<b>Artigo 103.º</b> Advogado.....	166
<b>Artigo 104.º</b> Contraditório.....	166
<b>Artigo 105.º</b> Iniciativa processual.....	167
<b>Artigo 106.º</b> Fases do processo.....	167
<b>Artigo 107.º</b> Despacho inicial.....	167
<b>Artigo 108.º</b> Informação ou relatório social.....	167
<b>Artigo 109.º</b> Duração.....	168
<b>Artigo 110.º</b> Encerramento da instrução.....	168
<b>Artigo 111.º</b> Arquivamento.....	168
<b>Artigo 112.º</b> Decisão negociada.....	169
<b>Artigo 112.º-A</b> Acordo tutelar cível.....	169
<b>Artigo 113.º</b> Acordo de promoção e protecção.....	169
<b>Artigo 114.º</b> Debate judicial.....	169
<b>Artigo 115.º</b> Composição do tribunal.....	170
<b>Artigo 116.º</b> Organização do debate judicial.....	170
<b>Artigo 117.º</b> Regime das provas.....	170
<b>Artigo 118.º</b> Documentação.....	170
<b>Artigo 119.º</b> Alegações.....	171
<b>Artigo 120.º</b> Competência para a decisão.....	171
<b>Artigo 121.º</b> Decisão.....	171
<b>Artigo 122.º</b> Leitura da decisão.....	171
<b>Artigo 122.º-A</b> Notificação da decisão.....	171
<b>Artigo 123.º</b> Recursos.....	171
<b>Artigo 124.º</b> Processamento e efeito dos recursos.....	172
<b>Artigo 125.º</b> A execução da medida.....	172
<b>Artigo 126.º</b> Direito subsidiário.....	172

## LEI TUTELAR EDUCATIVA

Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro.....	173
<b>Artigo 1.º</b> .....	173
<b>Artigo 2.º</b> .....	173
<b>Artigo 3.º</b> .....	174
<b>Artigo 4.º</b> .....	174

Artigo 5.º .....	174
Artigo 6.º .....	175
ANEXO	
<b>LEI TUTELAR EDUCATIVA</b> .....	176
Título I	
<b>DISPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA</b> .....	176
Artigo 1.º Âmbito da lei .....	176
Título II	
<b>DAS MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS</b> .....	176
<b>Capítulo I — Disposições gerais</b> .....	176
Artigo 2.º Finalidades das medidas .....	176
Artigo 3.º Aplicação da lei no tempo .....	176
Artigo 3.º-A Momento da prática do facto .....	176
Artigo 3.º-B Aplicação da lei no espaço .....	177
Artigo 3.º-C Lugar da prática do facto .....	177
Artigo 4.º Princípio da legalidade .....	177
Artigo 5.º Execução das medidas tutelares .....	178
Artigo 6.º Critério de escolha das medidas .....	178
Artigo 7.º Determinação da duração das medidas .....	178
Artigo 8.º Aplicação de várias medidas .....	178
<b>Capítulo II — Conteúdo das medidas</b> .....	179
Artigo 9.º Admoestação .....	179
Artigo 10.º Privação do direito de conduzir .....	180
Artigo 11.º Reparação ao ofendido .....	180
Artigo 12.º Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade .....	180
Artigo 13.º Imposição de regras de conduta .....	181
Artigo 14.º Imposição de obrigações .....	181
Artigo 15.º Frequência de programas formativos .....	182
Artigo 16.º Acompanhamento educativo .....	182
Artigo 17.º Internamento .....	183
Artigo 18.º Duração da medida de internamento .....	184
<b>Capítulo III — Regime das medidas</b> .....	184
Artigo 19.º Não cumulação .....	184
Artigo 20.º Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade .....	184
Artigo 21.º Imposição de obrigações, frequência de programas formativos e acompanhamento educativo .....	185
Artigo 22.º Execução participada .....	185
<b>Capítulo IV — Interatividade entre penas e medidas tutelares</b> .....	185
Artigo 23.º Execução cumulativa de medidas e penas .....	185

Artigo 24.º Condenação em pena de prisão efetiva .....	186
Artigo 25.º Condenação nas penas de internamento em centro de detenção, colocação por dias livres em centro de detenção ou colocação em centro de detenção em regime de semi-internato.....	186
Artigo 26.º Condenação em pena de multa, prestação de trabalho a favor da comunidade ou suspensão da execução da pena de prisão.....	187
Artigo 27.º Prisão preventiva .....	187
<b>Título III</b>	
<b>DOS TRIBUNAIS</b> .....	188
<b>Capítulo I — Tribunal</b> .....	188
Artigo 28.º Competência.....	188
Artigo 29.º Secções da instância local.....	189
Artigo 30.º Constituição .....	189
Artigo 31.º Competência territorial.....	189
Artigo 32.º Momento da fixação da competência .....	190
Artigo 33.º Atos urgentes .....	190
Artigo 34.º Carácter individual do processo.....	190
Artigo 35.º Conexão subjetiva.....	190
Artigo 36.º Separação de processos .....	191
Artigo 37.º Apensação .....	191
Artigo 38.º Tribunal competente para a execução.....	191
Artigo 39.º Execução.....	191
<b>Capítulo II — Ministério Público</b> .....	192
Artigo 40.º Competência.....	192
<b>Título IV</b>	
<b>DO PROCESSO TUTELAR</b> .....	192
<b>Capítulo I — Princípios gerais</b> .....	192
Artigo 41.º Sigilo .....	192
Artigo 42.º Mediação.....	193
Artigo 43.º Iniciativas cíveis e de proteção.....	193
Artigo 44.º Processos urgentes.....	193
Artigo 45.º Direitos do menor.....	194
Artigo 46.º Defensor.....	194
Artigo 46.º-A Obrigatoriedade de assistência .....	195
Artigo 47.º Audição do menor.....	195
Artigo 48.º Condições dos meios de transporte utilizados nas deslocações de menores .....	195
Artigo 49.º Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica .....	195
<b>Capítulo II — Identificação, detenção e medidas cautelares</b> .....	196
<b>Secção I — Identificação</b> .....	196
Artigo 50.º Formalidades.....	196

<b>Secção II — Detenção</b> .....	196
<b>Artigo 51.º</b> Pressupostos.....	196
<b>Artigo 52.º</b> Flagrante delito.....	197
<b>Artigo 53.º</b> Comunicação.....	197
<b>Artigo 54.º</b> Confiança do menor.....	197
<b>Artigo 55.º</b> Primeiro interrogatório.....	198
<b>Secção III — Medidas cautelares</b> .....	198
<b>Artigo 56.º</b> Adequação e proporcionalidade.....	198
<b>Artigo 57.º</b> Tipicidade.....	198
<b>Artigo 58.º</b> Pressupostos.....	198
<b>Artigo 59.º</b> Formalidades.....	199
<b>Artigo 60.º</b> Duração.....	199
<b>Artigo 61.º</b> Revisão.....	199
<b>Artigo 62.º</b> Cessação.....	200
<b>Artigo 63.º</b> Pedido de informação.....	200
<b>Artigo 64.º</b> Extinção.....	200
<b>Capítulo III — Provas</b> .....	200
<b>Artigo 65.º</b> Objeto.....	200
<b>Artigo 66.º</b> Declarações e inquirições.....	200
<b>Artigo 67.º</b> Convocação de menores.....	201
<b>Artigo 68.º</b> Exames e perícias.....	201
<b>Artigo 69.º</b> Perícia sobre a personalidade.....	201
<b>Artigo 70.º</b> Acareação.....	201
<b>Artigo 71.º</b> Informação e relatório social.....	201
<b>Capítulo IV — Inquérito</b> .....	202
<b>Secção I — Abertura</b> .....	202
<b>Artigo 72.º</b> Denúncia.....	202
<b>Artigo 73.º</b> Denúncia obrigatória.....	202
<b>Artigo 74.º</b> Abertura.....	203
<b>Secção II — Formalidades</b> .....	203
<b>Artigo 75.º</b> Direção, objeto e prazo.....	203
<b>Artigo 76.º</b> Cooperação.....	203
<b>Artigo 77.º</b> Audição do menor.....	203
<b>Artigo 78.º</b> Arquivamento liminar.....	204
<b>Artigo 79.º</b> Diligências.....	204
<b>Artigo 80.º</b> Disciplina processual.....	204
<b>Artigo 81.º</b> Sessão conjunta de prova.....	204
<b>Artigo 82.º</b> Obrigação de comparência na sessão conjunta de prova.....	205
<b>Artigo 83.º</b> Notificações e adiamento da sessão conjunta de prova.....	205
<b>Secção III — Suspensão do processo</b> .....	205
<b>Artigo 84.º</b> Regime.....	205



<b>Artigo 85.º</b> Termo .....	206
<b>Secção IV</b> — Encerramento .....	206
<b>Artigo 86.º</b> Modalidades.....	206
<b>Artigo 87.º</b> Arquivamento.....	207
<b>Artigo 88.º</b> Intervenção hierárquica .....	207
<b>Artigo 89.º</b> Requerimento para abertura da fase jurisdicional .....	207
<b>Artigo 90.º</b> Requisitos do requerimento .....	207
<b>Artigo 91.º</b> Princípio da não adesão.....	208
<b>Capítulo V</b> — Fase jurisdicional.....	208
<b>Secção I</b> — Natureza e atos preliminares.....	208
<b>Artigo 92.º</b> Natureza.....	208
<b>Artigo 92.º-A</b> Saneamento do processo .....	208
<b>Artigo 93.º</b> Despacho inicial .....	209
<b>Secção II</b> — Audiência prévia .....	209
<b>Artigo 94.º</b> Designação da audiência.....	209
<b>Artigo 95.º</b> Notificações .....	210
<b>Artigo 96.º</b> Local da audiência e traje profissional .....	210
<b>Artigo 97.º</b> Restrições e exclusão da publicidade .....	210
<b>Artigo 98.º</b> Audição separada.....	211
<b>Artigo 99.º</b> Assistência .....	211
<b>Artigo 100.º</b> Organização e regime da audiência .....	211
<b>Artigo 101.º</b> Deveres de participação e de presença.....	213
<b>Artigo 102.º</b> Comparência do menor.....	213
<b>Artigo 103.º</b> Medida compulsória.....	213
<b>Artigo 104.º</b> Formalidades.....	213
<b>Artigo 105.º</b> Regime das provas.....	214
<b>Artigo 106.º</b> Leitura de autos .....	214
<b>Artigo 107.º</b> Declarações e inquirições .....	215
<b>Artigo 108.º</b> Documentação.....	215
<b>Artigo 109.º</b> Alegações.....	215
<b>Artigo 110.º</b> Decisão.....	215
<b>Artigo 111.º</b> Nulidade da decisão .....	216
<b>Artigo 112.º</b> Correção da decisão.....	216
<b>Artigo 113.º</b> Publicidade da decisão .....	217
<b>Artigo 114.º</b> Ata.....	217
<b>Secção III</b> — Audiência.....	217
<b>Artigo 115.º</b> Notificações.....	217
<b>Artigo 116.º</b> Vistos.....	217
<b>Artigo 117.º</b> Regime .....	218
<b>Artigo 118.º</b> Decisão.....	218
<b>Artigo 119.º</b> Tribunal misto.....	218
<b>Artigo 119.º-A</b> Princípio da plenitude da assistência dos juízes.....	219
<b>Artigo 120.º</b> Normas supletivas.....	219

<b>Secção IV — Recursos</b> .....	220
<b>Artigo 121.º</b> Admissibilidade do recurso .....	220
<b>Artigo 122.º</b> Prazo de interposição.....	220
<b>Artigo 123.º</b> Legitimidade.....	220
<b>Artigo 124.º</b> Âmbito do recurso .....	220
<b>Artigo 125.º</b> Efeito do recurso .....	221
<b>Artigo 126.º</b> Conferência.....	221
<b>Artigo 127.º</b> Recursos extraordinários .....	221
<b>Capítulo VI — Tempos dos atos</b> .....	221
<b>Artigo 127.º-A</b> Prazo e seu excesso .....	221
<b>Capítulo VII — Direito subsidiário</b> .....	222
<b>Artigo 128.º</b> Direito subsidiário e casos omissos.....	222
Título V	
<b>DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS</b> .....	222
<b>Capítulo I — Princípios gerais</b> .....	222
<b>Artigo 129.º</b> Exequibilidade das decisões .....	222
<b>Artigo 130.º</b> Entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas tutelares.....	222
<b>Artigo 131.º</b> Dever de informação .....	223
<b>Artigo 132.º</b> Dossier individual do menor .....	223
<b>Artigo 133.º</b> Execução sucessiva de medidas tutelares.....	223
<b>Artigo 134.º</b> Recursos .....	224
<b>Artigo 135.º</b> Extinção das medidas tutelares.....	224
<b>Capítulo II — Revisão das medidas tutelares</b> .....	224
<b>Artigo 136.º</b> Pressupostos .....	224
<b>Artigo 137.º</b> Modalidades e periodicidade da revisão das medidas tutelares.....	225
<b>Artigo 138.º</b> Efeitos da revisão das medidas tutelares não institucionais.....	226
<b>Artigo 139.º</b> Efeitos da revisão da medida de internamento .....	227
<b>Capítulo III — Regras de execução das medidas não institucionais</b> .....	227
<b>Artigo 140.º</b> Admoestação.....	227
<b>Artigo 141.º</b> Reparação ao ofendido e realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade.....	228
<b>Artigo 142.º</b> Acompanhamento educativo.....	228
<b>Capítulo IV — Internamento em centro educativo</b> .....	228
<b>Secção I — Disposições gerais</b> .....	228
<b>Artigo 143.º</b> Âmbito.....	228

<b>Artigo 144.º</b> Centros educativos.....	229
<b>Artigo 145.º</b> Fins dos centros educativos.....	229
<b>Artigo 146.º</b> Medida cautelar de guarda e detenção.....	229
<b>Artigo 147.º</b> Internamento para perícia sobre a personalidade.....	229
<b>Artigo 148.º</b> Internamento em fins de semana.....	230
<b>Artigo 149.º</b> Definição do centro educativo adequado ao internamento .....	230
<b>Artigo 150.º</b> Escolha e determinação do centro educativo para a execução da medida de internamento .....	230
<b>Artigo 151.º</b> Apresentação do menor no centro educativo para execução de medida de internamento .....	231
<b>Artigo 152.º</b> Escolha e determinação do centro educativo para a execução de outros internamentos.....	231
<b>Artigo 153.º</b> Apresentação do menor no centro educativo para execução de outros internamentos.....	232
<b>Artigo 154.º</b> Relatórios de execução da medida de internamento .....	232
<b>Artigo 155.º</b> Ausência não autorizada do menor.....	233
<b>Artigo 156.º</b> Apresentação de recurso ao diretor do centro.....	233
<b>Artigo 157.º</b> Pedidos e reclamações.....	233
<b>Artigo 158.º</b> Cessação do internamento.....	234
<b>Artigo 158.º-A</b> Período de supervisão intensiva.....	234
<b>Artigo 158.º-B</b> Acompanhamento pós-internamento.....	236
<b>Secção II — Princípios da intervenção em centro educativo .....</b>	<b>236</b>
<b>Artigo 159.º</b> Socialização.....	236
<b>Artigo 160.º</b> Escolaridade.....	237
<b>Artigo 161.º</b> Orientação vocacional e formação profissional e laboral .....	237
<b>Artigo 162.º</b> Projeto de intervenção educativo.....	237
<b>Artigo 163.º</b> Regulamento interno .....	237
<b>Artigo 164.º</b> Projeto educativo pessoal.....	238
<b>Artigo 165.º</b> Atividades para menores não sujeitos a medida de internamento ...	238
<b>Artigo 166.º</b> Horário de funcionamento.....	238
<b>Artigo 167.º</b> Regime aberto .....	238
<b>Artigo 168.º</b> Regime semiaberto .....	239
<b>Artigo 169.º</b> Regime fechado.....	239
<b>Artigo 170.º</b> Medidas preventivas e de vigilância .....	239
<b>Secção III — Direitos e deveres dos menores .....</b>	<b>240</b>
<b>Artigo 171.º</b> Direitos.....	240
<b>Artigo 172.º</b> Deveres.....	241
<b>Artigo 173.º</b> Direitos dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.....	242
<b>Artigo 174.º</b> Assistência e internamento hospitalar .....	242
<b>Artigo 175.º</b> Liberdade de religião .....	242
<b>Artigo 176.º</b> Proteção da intimidade.....	243
<b>Secção IV — Prémios.....</b>	<b>243</b>
<b>Artigo 177.º</b> Requisitos de atribuição.....	243

<b>Secção V — Medidas de contenção.....</b>	<b>243</b>
<b>Artigo 178.º</b> Medidas de contenção.....	243
<b>Artigo 179.º</b> Casos em que podem ser adotadas.....	243
<b>Artigo 180.º</b> Duração das medidas de contenção.....	244
<b>Artigo 181.º</b> Adoção em casos urgentes.....	244
<b>Artigo 182.º</b> Contenção física pessoal.....	244
<b>Artigo 183.º</b> Isolamento cautelar.....	244
<b>Artigo 184.º</b> Dever de informação.....	245
<b>Secção VI — Regime disciplinar.....</b>	<b>245</b>
<b>Subsecção I — Princípios gerais.....</b>	<b>245</b>
<b>Artigo 185.º</b> Subsidiariedade do procedimento e das medidas disciplinares.....	245
<b>Artigo 186.º</b> Tipicidade das infrações e das medidas disciplinares.....	245
<b>Artigo 187.º</b> Infrações atípicas.....	245
<b>Artigo 188.º</b> Respeito pela saúde física e psíquica e pela dignidade do menor.....	246
<b>Artigo 189.º</b> Outros princípios fundamentais da intervenção disciplinar.....	246
<b>Artigo 190.º</b> Classificação das infrações disciplinares.....	246
<b>Artigo 191.º</b> Infrações disciplinares leves.....	246
<b>Artigo 192.º</b> Infrações disciplinares graves.....	247
<b>Artigo 193.º</b> Infrações disciplinares muito graves.....	248
<b>Artigo 194.º</b> Medidas disciplinares.....	248
<b>Artigo 195.º</b> Medidas disciplinares aplicáveis por infrações leves.....	249
<b>Artigo 196.º</b> Medidas disciplinares aplicáveis por infrações graves.....	249
<b>Artigo 197.º</b> Medidas disciplinares aplicáveis por infrações muito graves.....	250
<b>Artigo 198.º</b> Critério de escolha das medidas disciplinares.....	250
<b>Artigo 199.º</b> Aplicação de várias medidas disciplinares.....	250
<b>Artigo 200.º</b> Obrigatoriedade do registo das medidas disciplinares.....	251
<b>Artigo 201.º</b> Interposição de recurso.....	251
<b>Artigo 202.º</b> Prescrição das infrações disciplinares.....	251
<b>Artigo 203.º</b> Prescrição das medidas disciplinares.....	251
<b>Subsecção II — Procedimento disciplinar.....</b>	<b>251</b>
<b>Artigo 204.º</b> Procedimento disciplinar.....	251
<b>Subsecção III — Execução das medidas disciplinares.....</b>	<b>252</b>
<b>Artigo 205.º</b> Execução de várias medidas disciplinares.....	252
<b>Secção VII — Centros educativos.....</b>	<b>252</b>
<b>Artigo 206.º</b> Classificação dos centros educativos.....	252
<b>Artigo 207.º</b> Âmbito dos centros educativos.....	253
<b>Artigo 208.º</b> Cooperação de entidades particulares.....	253
<b>Artigo 209.º</b> Entidade fiscalizadora.....	253
<b>Título VI</b>	
<b>REGISTO DE MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS.....</b>	<b>254</b>
<b>Artigo 210.º</b> Objeto e finalidade do registo.....	254

Artigo 211.º Princípios .....	254
Artigo 212.º Entidade responsável pelo tratamento da base de dados .....	254
Artigo 213.º Ficheiro central .....	254
Artigo 214.º Comunicação ao registo .....	255
Artigo 215.º Acesso à informação .....	255
Artigo 216.º Formas de acesso .....	256
Artigo 217.º Certificado do registo .....	256
Artigo 218.º Consulta do registo .....	256
Artigo 219.º Atualização e correção de inexatidões .....	256
Artigo 220.º Cancelamento .....	257
Artigo 221.º Violação de normas relativas a ficheiros .....	257
Artigo 222.º Medidas de segurança do registo .....	257
Artigo 223.º Reclamações e recursos .....	257
Artigo 224.º Sigilo profissional .....	258
 Título VII	
<b>ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA LEI TUTELAR EDUCATIVA</b> .....	258
Artigo 225.º Avaliação e monitorização .....	258
 <b>PROcriação Medicamente Assistida</b>	
Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho .....	259
<b>Capítulo I — Disposições gerais</b> .....	259
Artigo 1.º Objeto .....	259
Artigo 2.º Âmbito .....	259
Artigo 3.º Dignidade e não discriminação .....	259
Artigo 4.º Recurso à PMA .....	260
Artigo 5.º Centros autorizados e pessoas qualificadas .....	260
Artigo 6.º Beneficiários .....	260
Artigo 7.º Finalidades proibidas .....	261
Artigo 8.º Gestação de substituição .....	261
Artigo 9.º Investigação com recurso a embriões .....	262
Artigo 10.º Doação de espermatozoides, ovócitos e embriões .....	263
<b>Capítulo II — Utilização de técnicas de PMA</b> .....	263
Artigo 11.º Decisão médica e objeção de consciência .....	263
Artigo 12.º Direitos dos beneficiários .....	264
Artigo 13.º Deveres dos beneficiários .....	264
Artigo 14.º Consentimento .....	265
Artigo 15.º Confidencialidade .....	265
Artigo 16.º Registo e conservação de dados .....	266
Artigo 16.º-A Destino dos espermatozoides, ovócitos, tecido testicular e tecido ovárico .....	266
Artigo 17.º Encargos .....	267
Artigo 18.º Compra ou venda de óvulos, sêmen ou embriões e outro material biológico .....	267
<b>Capítulo III — Inseminação artificial</b> .....	267
Artigo 19.º Inseminação com sêmen de dador .....	267

Artigo 20.º Determinação da parentalidade.....	268
Artigo 21.º Exclusão da paternidade do dador de sémen.....	268
Artigo 22.º Inseminação <i>post mortem</i> .....	268
Artigo 23.º Paternidade.....	269
<b>Capítulo IV — Fertilização <i>in vitro</i>.....</b>	<b>269</b>
Artigo 24.º Princípio geral.....	269
Artigo 25.º Destino dos embriões.....	269
Artigo 26.º Fertilização <i>in vitro post mortem</i> .....	270
Artigo 27.º Fertilização <i>in vitro</i> com gâmetas de dador.....	270
<b>Capítulo V — Diagnóstico genético pré-implantação.....</b>	<b>270</b>
Artigo 28.º Rastreio de aneuploidias e diagnóstico genético pré-implantação.....	270
Artigo 29.º Aplicações.....	271
<b>Capítulo VI — Conselho nacional de procriação medicamente assistida.....</b>	<b>271</b>
Artigo 30.º Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.....	271
Artigo 31.º Composição e mandato.....	272
Artigo 32.º Funcionamento.....	273
Artigo 33.º Dever de colaboração.....	273
<b>Capítulo VII — Sanções.....</b>	<b>273</b>
<b>Secção I — Responsabilidade criminal.....</b>	<b>273</b>
Artigo 34.º Centros autorizados.....	273
Artigo 35.º Beneficiários.....	274
Artigo 36.º Clonagem reprodutiva.....	274
Artigo 37.º Escolha de características não médicas.....	274
Artigo 38.º Criação de quimeras ou híbridos.....	274
Artigo 39.º Gestação de substituição.....	274
Artigo 40.º Utilização indevida de embriões.....	275
Artigo 41.º Intervenções e tratamentos.....	275
Artigo 42.º Recolha e utilização não consentida de gâmetas.....	275
Artigo 43.º Violação do dever de sigilo ou de confidencialidade.....	275
Artigo 43.º-A Responsabilidade penal das pessoas coletivas e equiparadas.....	276
<b>Secção II — Ilícito contra-ordenacional.....</b>	<b>276</b>
Artigo 44.º Contraordenações.....	276
<b>Secção III — Sanções acessórias.....</b>	<b>276</b>
Artigo 45.º Sanções acessórias.....	276
<b>Secção IV — Direito subsidiário.....</b>	<b>277</b>
Artigo 46.º Direito subsidiário.....	277

<b>Capítulo VIII — Disposições finais.....</b>	<b>277</b>
<b>Artigo 47.º</b> Outras técnicas de PMA .....	277
<b>Artigo 48.º</b> Regulamentação .....	277

## **ATIVIDADE DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR**

Despacho Normativo n.º 13/2018, de 9 de novembro.....	278
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	280
<b>Artigo 2.º</b> Princípios da mediação familiar .....	280
<b>Artigo 3.º</b> Organização, gestão e funcionamento do sistema .....	280
<b>Artigo 4.º</b> Competência material.....	281
<b>Artigo 5.º</b> Âmbito territorial.....	281
<b>Artigo 6.º</b> Intervenção do SMF.....	281
<b>Artigo 7.º</b> Mediadores familiares.....	282
<b>Artigo 8.º</b> Seleção dos mediadores .....	282
<b>Artigo 9.º</b> Inscrição e exercício da atividade dos mediadores no SMF .....	282
<b>Artigo 10.º</b> Fiscalização, Coordenação e Supervisão .....	283
<b>Artigo 11.º</b> Honorários dos mediadores familiares.....	283
<b>Artigo 12.º</b> Mediação familiar transfronteiriça.....	284
<b>Artigo 13.º</b> Norma revogatória.....	284
<b>Artigo 14.º</b> Disposição transitória.....	284
<b>Artigo 15.º</b> Entrada em vigor.....	285

## **ANEXO**

<b>REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE MEDIADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR.....</b>	<b>285</b>
--	------------

<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	285
<b>Artigo 2.º</b> Abertura do procedimento de seleção.....	285
<b>Artigo 3.º</b> Júri .....	286
<b>Artigo 4.º</b> Comparticipação financeira.....	286
<b>Artigo 5.º</b> Requisitos de admissão dos candidatos.....	286
<b>Artigo 6.º</b> Apresentação de candidaturas.....	287
<b>Artigo 7.º</b> Método de seleção.....	288
<b>Artigo 8.º</b> Admissão e exclusão dos candidatos.....	288
<b>Artigo 9.º</b> Homologação .....	288
<b>Artigo 10.º</b> Direito subsidiário .....	289

## **PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO CIVIL**

Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro.....	290
<b>Capítulo I — Objecto .....</b>	<b>291</b>
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	291
<b>Capítulo II — Da competência do Ministério Público.....</b>	<b>292</b>
<b>Artigo 2.º</b> Competência.....	292

Artigo 3.º Procedimento perante o Ministério Público .....	292
Artigo 4.º Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes .....	293
<b>Capítulo III — Do procedimento perante o conservador do registo civil .....</b>	<b>294</b>
<b>Secção I — Do procedimento tendente à formação de acordo das partes .....</b>	<b>294</b>
Artigo 5.º Objecto do procedimento tendente à formação de acordo das partes .....	294
Artigo 6.º Competência .....	294
Artigo 7.º Procedimento na conservatória .....	294
Artigo 8.º Remessa do processo .....	295
Artigo 9.º Processo judicial .....	295
Artigo 10.º Recursos .....	295
Artigo 11.º Conversão de separação judicial de pessoas e bens em divórcio .....	295
<b>Secção II — Dos procedimentos da competência exclusiva do conservador .....</b>	<b>296</b>
Artigo 12.º Objecto, competência e procedimento .....	296
Artigo 13.º Reconciliação dos cônjuges separados .....	296
Artigo 14.º Separação e divórcio por mútuo consentimento .....	296
Artigo 15.º Dispensa de prazo internupcial .....	297
<b>Capítulo IV — Disposições finais e transitórias .....</b>	<b>297</b>
Artigo 16.º Entidades competentes .....	297
Artigo 17.º Competência do conservador, substituição e incompatibilidades .....	298
Artigo 18.º Actos de mero expediente .....	298
Artigo 19.º Legislação subsidiária .....	298
Artigo 20.º Apoio judiciário .....	298
Artigo 21.º Revogações .....	299
Artigo 22.º Entrada em vigor .....	299
<b>MEDIDAS DE PROTECÇÃO DAS PESSOAS QUE VIVAM EM ECONOMIA COMUM</b>	
Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio .....	300
Artigo 1.º Âmbito de aplicação .....	300
Artigo 2.º Economia comum .....	300
Artigo 3.º Excepções .....	300
Artigo 4.º Direitos aplicáveis .....	301
Artigo 5.º Casa de morada comum .....	301
Artigo 6.º Transmissão do arrendamento por morte .....	302
Artigo 7.º Regime fiscal .....	302
Artigo 8.º Regulamentação .....	302
Artigo 9.º Entrada em vigor .....	302
<b>Índice .....</b>	<b>303</b>